

**TERMO ADITIVO Nº 002**  
**TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2018**

**SEGUNDO Termo Aditivo de Contrato celebrado entre o Município de Franco da Rocha e o Instituto Núcleo de Apoio As Políticas Públicas - INAPP, decorrente do Processo nº: 876/2018.**

**O MUNICÍPIO DE FRANCO DA ROCHA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob nº 46.523.080/0001-60, com sede, Av. Liberdade, nº 250, Centro, Franco da Rocha-SP, neste ato representado por seu Prefeito **FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS** portador da Cédula de Identidade RG. n.º 34.703.700-8 e do CPF/MF. n.º 328.702.008-03, e o **INSTITUTO NÚCLEO DE APOIO AS POLÍTICAS PÚBLICAS - INAPP**, entidade sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social no Município de Franco da Rocha, através do Decreto Municipal nº 2606/2018, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.041.997/0001-30, com endereço na Rua Felicíssimo de Azevedo, 807 - Higienópolis - Porto Alegre - RS - CEP: 90540-110, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente em Exercício, **PEDRO DINARTE FALEIRO**, portador do R.G. nº 5031835548, inscrito no CPF/MF sob o nº 185.802.540-00. Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO ao TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR Nº 001/2018**, instruído no Processo Interno, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

**Objeto do Contrato:** O presente Termo tem por objeto a cessão dos servidores relacionados no APENDICE I deste termo, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde para exercer as suas respectivas funções na UPA, a partir de 26/01/2018, com ônus para o CEDENTE.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

1.1 Com base no Artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, resolvem de comum acordo ADITAR o referido contrato, para estender o prazo contratual por **mais 180 (cento e oitenta) dias**, iniciando-se em **21/01/2019** com término em **19/07/2019** independentemente de aviso, notificação, interpelação judicial ou mesmo extrajudicial, ressalvada a hipótese de prorrogação de prazo contratual, o que somente se fará por escrito.

1.2. As partes estão cientes e acordam a inserção da cláusula resolutiva no presente negócio jurídico, assim se, durante a vigência do contrato a Administração perder interesse no objeto contratual devido a conclusão da nova licitação através do processo interno nº 8046/216, a vigência deste contrato de gestão emergencial se encerrará imediatamente,

tendo o Instituto o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas para cessar as atividades desenvolvidas e desocupar as instalações públicas, independentemente de notificação, não cabendo a nenhuma das partes reclamar ressarcimentos ou indenizações.

1.3. No caso do encerramento previsto no dispositivo 1.3. a CONTRATANTE deverá avisar a CONTRATADA com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Franco da Rocha-SP para dirimir eventuais questões decorrentes do presente contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O presente Termo vigorará a contar da data de sua assinatura e terá sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

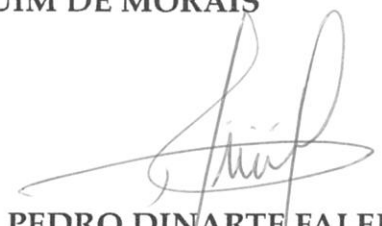
4.2 O presente Termo de Aditamento fica fazendo parte integrante do processo licitatório, a fim de que produza todos os efeitos legais de conformidade com a legislação vigente.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Franco da Rocha, 18 de Janeiro de 2019.

  
**FRANCISCO DANIEL CELEGUIM DE MORAIS**  
Prefeito

  
**LORENA RODRIGUES DE OLIVEIRA**  
Secretária Municipal de Saúde

  
**PEDRO DINARTE FALEIRO**  
Instituto Núcleo de Apoio as Políticas -  
INAPP